LEI N° 4.157, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui o programa de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Araucária..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o programa de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Araucária/PR e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas.

§ 1º A implementação das diretrizes e ações do Programa de Prevenção ao Abandono e à Evasão escolar será executada de forma intersetorial, integrada e coordenadas, principalmente pela Secretaria Municipal de Educação

§ 2º As ações do programa relacionadas nesta Lei poderão ser complementadas e desenvolvidas conjuntamente com outras secretarias ou órgãos municipais de outras áreas correlatas, como: saúde, assistência social, cultura e esportes.

§ 3º Para a consecução do programa, serão empreendidos esforços para a atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2° Para os fins estabelecidos nesta Lei, considera-se:

I – abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II – evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, não retornando para o sistema educacional;

III – projeto educacional de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis após a conclusão do ensino básico;

IV – incentivo escolar e estímulos de comportamento promovidos pelo Poder Público por meio de políticas públicas que possam conduzir, prevenir e combater o abandono e evasão escolar.

Art. 3° O Programa de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar terá as seguintes diretrizes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646cb1d8c8b7f.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 23/05/2023 09:30

I - desenvolver planejamento e ações entre os órgãos públicos, organizações sem fim lucrativos e a sociedade civil para apoio e evolução das competências e habilidades socioemocionais e cognitivas dos alunos durante o ano letivo;

II - aproximar a família nas atividades escolares, promoção de metas pessoais e planejamento futuro do aluno e do ambiente estudantil;

III - construção de currículos complementares para a inserção tecnológica educacional;

IV - possibilitar atividades de autoconhecimento e que estreitem os laços dos alunos com aulas interativas entre corpo docente e corpo discente;

V - estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

VI - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

VII - estimular a construção de um ambiente escolar democrático, com a formação de grêmios, grupos esportivos, grupos de estudos, permitindo autonomia aos alunos para a condução de seus trabalhos;

VIII - ofertar palestras de conscientização e combate ao *bullying* e gravidez precoce;

IX - identificar os alunos e famílias que necessitam de apoio social e encaminhar para os respectivos órgãos;

X - promover visitas aos alunos evadidos como forma de incentivo ao seu retorno escolar.

Art. 4° Fica criado o Cadastro de Permanência do Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico nas situações estabelecidas e definidas nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei, de forma individualizada por escola, bairro e localidade com a finalidade de criação de futuras políticas públicas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de maio de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 66080/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646cb1d8c8b7f.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 23/05/2023 09:30